

O [Projeto de Lei 477/10](#) , de autoria do Vereador Roberto Tripoli (PV, São Paulo, Capital), que veda a exibição de animais em várias situações, vem sendo alvo de uma campanha lançada pelo Sindilojas (Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo) sob a alegação de que a propositura pretende “exterminar a comercialização de animais em pet shops”.

Segundo a instituição, que vem estimulando pet shops a posicionarem-se contrariamente ao PL, os lojistas não poderiam mais exibir animais em vitrines e similares o que dificultaria ou até acabaria com a venda de cães, gatos, aves, roedores.

Na realidade, o PL 477/10 não afeta a venda de animais em pet shops, pois exclui das proibições “a venda de animais em estabelecimentos comerciais legalizados”, vedando somente as exibições performáticas desses animais e a manutenção dos mesmos em vitrines e similares.

Nesse sentido, o novo projeto de lei do vereador Roberto Tripoli somente reitera proibição existente desde 1987. Conforme a [Lei 10.309/87](#) , em seu Art. 32: **“é proibida a utilização ou exibição de animais vivos em vitrinas, a qualquer título”**.

### **A LEI DO COMÉRCIO**

O Sindilojas alega também que a proibição contida no PL 477 estaria contrariando a [lei municipal 14.483/07](#)

- de autoria do vereador Roberto Tripoli e que regula o comércio de cães e gatos na cidade de São Paulo. Parece equivocada tal afirmação já que a referida lei não determina que filhotes desses animais sejam expostos em vitrines e nem em caixas de vidro, até porque conforme já detalhamos, existe lei anterior que proíbe animais em vitrines!

A lei do comércio busca resguardar os animais, determinando que freqüentadores do estabelecimento não tenham livre acesso a eles. Segundo o Art. 22 da lei 14.483/07:

**“Os cães e gatos devem ficar expostos de forma a não permitir o contato com os frequentadores do estabelecimento e cada animal somente poderá ser exposto por um período máximo de 6 (seis) horas, a fim de resguardar seu bem-estar, sanidade, bem como a saúde e segurança pública.”**

Muitos estabelecimentos vêm cumprindo as determinações da legislação vigente (tanto a 10.309/87, como a 14.483/07 e outras leis municipais, estaduais e federais, que tratam da vigilância sanitária e do bem-estar dos animais). No entanto, ainda é grande o número de pet shops alvos de queixas, reclamações e denúncias por parte da população, de clientes e mesmo da proteção animal.

Além de várias denúncias relativas ao alojamento inadequado de filhotes em vitrines ou em caixas tipo aquário, defensores dos animais vem denunciando a venda de animais sem castrar, não microchipados, sem vacinas, ainda em fase de amamentação, animais deixados sozinhos no estabelecimentos que não abrem em domingos e feriados, entre outros pontos graves.

## **E OS ANIMAIS AQUÁTICOS?**

Tanto a lei de 1987 (10.309/87) como o atual projeto de lei do Vereador Tripoli (477/10) não impedem o comércio de animais aquáticos. Advogados que assessoraram a elaboração da lei já esclareceram que sendo a água o meio indispensável à vida dos aquáticos, esses continuarão sendo mantidos em recipientes de vidro ou similares, desde que adequados às espécies comercializadas.



A proposta do vereador visa acabar com a prática muito comum em vários pet shops, da manutenção de cães e gatos, filhotes ou adultos, em caixas de vidro, totalmente abafadas, ou em vitrines, muitas expostas ao sol.

Outro artigo do projeto que vem merecendo críticas do Sindilojas é o Art. 10, que estipula: “Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, os órgãos envolvidos poderão firmar convênios

com entidades públicas e/ou privadas, fundações, autarquias e organizações governamentais ou não governamentais da área de defesa da fauna”.

O sindicato interpreta que tal artigo abre a possibilidade de ONGs ou outras instituições fiscalizarem a lei, o que obviamente é impossível, pois somente o poder Executivo pode fiscalizar uma lei ou aplicar multas. A intenção é facilitar, por exemplo, a destinação de animais exóticos eventualmente apreendidos para santuários mantidos por ONGs ou fundações. Ou, ainda, campanhas de conscientização, trabalhos educativos entre outras atividades.

## **CCZ ALERTOU PET SHOPS**

Vale lembrar, inclusive, que em 2010, o grupo de protetores independentes Esquadrão Pet e a ONG O Time do Tigor encabeçaram um movimento para que o poder público tornasse mais eficiente a fiscalização da lei 14.483/07.

Depois de [reunirem-se com o vereador Tripoli](#), os protetores foram recebidos pela direção da Covisa (Coordenação de Vigilância em Saúde). Um dos resultados dessa audiência foi a divulgação, pela gerência do Centro de Controle de Zoonoses, de um [documento do CCZ](#), dirigido a todos os pet shops e lojas que comercializam filhotes de cães e gatos, lembrando da importância do respeito à normatização contida na Lei em questão.

## **[CONHEÇA E APÓIE O PL 477/10](#)**

*(Texto: Regina Macedo/Jornalista Ambiental)*